

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 17:16
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício ANPR nº 371/2021 - Convenção Budapeste
Anexos: Ofício ANPR nº 371-2021-UC (Convenção Budapeste).pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 16:59
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício ANPR nº 371/2021 - Convenção Budapeste

De: Juliana ANPR [<mailto:juliana@anpr.org.br>]
Enviada em: quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 16:52
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Ofício ANPR nº 371/2021 - Convenção Budapeste



Prezados,

de ordem do Presidente da ANPR, Dr. Ubiratan Cazetta, encaminho o Ofício ANPR nº 371/2021-UC para o Exmo. Senador Rodrigo Pacheco.

Favor acusar recebimento.

Cordialmente,

Juliana Lôbo
Coordenadora Administrativa

Fone.: (61) 3961-9025

DR. UBIRATAN CAZETTA
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
PRESIDENTE - BIÊNIO 2021/2023

Evite imprimir, a economia de recursos é um compromisso de gestão ambiental responsável. **Reduza, reutilize e recicle.**

<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=36>



Ofício ANPR nº 371/2021- UC

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal

Assuntos: PDL 255/2021 – Convenção sobre o crime cibernético, celebrada em Budapeste, em 23 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Com consideração e respeito, a Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR vem solicitar a Vossa Excelência que considere incluir, ainda em 2021, na pauta do plenário do Senado o PDL 255/2021, que trata da Convenção de Budapeste sobre o crime cibernético, já apreciado pela Comissão de Relações Exteriores, onde foi aprovado, também, o requerimento de urgência elaborado pelos ilustres Senadores Espíridião Amin e Cid Gomes.
2. Se a preocupação com o crime cibernético já era uma tônica dentre os especialistas de segurança e as empresas envolvidas no setor, não há como negar que o período pandêmico, quer pelas restrições de movimentação, quer pelo incremento das atividades por meio da internet, trouxe um efetivo crescimento das atividades ilícitas, que não encontram nas fronteiras físicas nacionais qualquer barreira efetiva.
3. Assim, os mecanismos previstos na Convenção de Budapeste aceleram e viabilizam a troca de informações entre as agências de investigação e persecução, permitindo uma melhora significativa na resposta estatal ao crime cibernético.
4. Além disso, o ingresso formal do Estado brasileiro no sistema da Convenção de Budapeste viabiliza o treinamento das forças de segurança, dos membros do



Poder Judiciário e do Ministério Público, realidade já vivenciada pelos países latino-americanos nos últimos 10 anos, do qual o Brasil permanece alijado.

5. No âmbito do Ministério Público Federal, a internalização das regras da Convenção de Budapeste pode propiciar, além do incremento na atividade de cooperação internacional, o avanço na criação de uma unidade nacional especializada no combate ao crime cibernético, capaz de garantir resposta pronta e permanente, dissociando-se, também internamente, das divisões territoriais que dificultam a produção da prova.

6. Em tal contexto, mesmo reconhecendo toda a complexidade dos temas já incluídos na pauta do Senado Federal nos últimos dias da presente sessão legislativa, solicito a Vossa Excelência que considere submeter à apreciação do plenário da Casa Alta o Projeto de Decreto Legislativo que aprova a Convenção de Budapeste.

Atenciosamente,

Ubiratan Cazetta

Presidente



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2340.2021-PRESID

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Ubiratan Cazetta

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República

juliana@anpr.org.br

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício ANPR nº 371/2021-UC, datado de 15 de dezembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

